



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Indicação nº 014/2022,

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Murilo Santiago Spadini e Rodrigo Guilherme Colozio

Paixão, Vereadores da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma dos arts. 173 e 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal, veem por meio desta sugerir ao Prefeito Municipal de Orlandia, com base nos argumentos que seguem abaixo, **que tome providências para seja reconhecido o direito das Fonoaudiólogas que trabalham no Centro de Atendimento de Fono e Psico, da Prefeitura de Orlandia, ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos dos arts. 82 a 85, da Lei Complementar nº 3.544/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia).**

Solicito que a presente indicação seja submetida à apreciação do Plenário da Câmara e, caso aprovada, seja encaminhada ao Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022,


Murilo Santiago Spadini

Vereador


Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Justificativa,

Ref. à Indicação nº 014/2022,

O art. 82 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia garante ao servidor que exercer trabalhos considerados insalubres o direito ao recebimento à uma gratificação de insalubridade.

O art. 83, por sua vez, dispõe que são consideradas atividades e operações insalubres, enquanto não se verificar a inteira eliminação das causas da insalubridade, aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham, direta e permanentemente, o servidor a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à saúde em razão da natureza e da intensidade dos mesmos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O trabalho exercido pelos fonoaudiólogos, por sua própria natureza, envolve o contato direto e próximo com a boca de pacientes, expondo o profissional ao risco habitual de contágio de doenças transmissíveis pela saliva.

Justamente por essa razão, as fonoaudiólogas que trabalham no Centro de Atendimento de Fono e Psico, da Prefeitura de Orlandia, há cerca de 10 anos, vêm pleiteando o direito ao recebimento do referido adicional de insalubridade. Ocorre, porém, que todos os seus pedidos, até o presente momento, foram negados ou simplesmente ignorados.

Corroborando o argumento de que as fonoaudiólogas fazem jus ao recebimento de adicional de insalubridade o fato de que as profissionais de outros setores da Prefeitura já recebem o adicional. Não há, pois, razão para que as fonoaudiólogas que trabalham no Centro de Atendimento de Fono e Psico, as quais exercem as mesmas funções que outras que já recebem o adicional, sejam tratadas de maneira diferenciada e prejudicial.

É o entendimento dos vereadores que esta subscreve no sentido de que todos os fonoaudiólogos e fonoaudiólogas da Prefeitura fazem jus ao adicional de insalubridade. O reconhecimento do direito a uns e não a outros, sem razão que justifique o tratamento diferenciado, viola o princípio da igualdade. Dito isto, é a presente indicação para que



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

o Prefeito, através de seus órgãos competentes, tome providências para que as fonoaudiólogas que trabalham no Centro de Atendimento de Fono e Psico da Prefeitura tenham reconhecido o seu direito ao recebimento de adicional de insalubridade.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022,

Murilo Santiago Spadini

Vereador

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Vereador